

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)
-------------------------------------	----------	------------------------------

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	5
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.	5
D E C R E T O Nº 219, DE 10 DE JUNHO DE 2026.	6
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - R.P N.º 051/2026	8
DECISÃO	9
DECISÃO	10
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/26 – COMPRAS GOV Nº 04/26	11
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2026	13
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - R.P N.º 050/2026	14
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 33763	15
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 982385	16
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 14440954	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	18
EXTRATO CONTRATUAL	19
EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO	20
EXTRATO CONTRATUAL	21
EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO	22



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)
PORTARIA Nº 1700/2026		23
PORTARIA Nº 1702/2026		24
PORTARIA Nº 1703/2026		26
PORTARIA Nº 1704/2026		27
PORTARIA Nº 1712/2026		28
PORTARIA Nº 1713/2026		29
PORTARIA Nº 1714/2026		30
PORTARIA Nº 1715/2026		31
PORTARIA Nº 1716/2026		32
PORTARIA Nº 1717/2026		33
PORTARIA Nº 1718/2026		34
PORTARIA Nº 1719/2026		35
PORTARIA Nº 1720/2026		37
PORTARIA Nº 1721/2026		38
PORTARIA Nº 1722/2026		39
PORTARIA Nº 1723/2026		40
PORTARIA Nº 1724/2026		41
PORTARIA Nº 1725/2026		42
PORTARIA Nº 1726/2026		43
PORTARIA Nº 1727/2026		44
PORTARIA Nº 1728/2026		45
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026		46
ANEXO I		51
ANEXO II		56
ANEXO III		82



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)
LEI Nº 4026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.		84
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2026 – ESTÁGIO		85
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005 DE 10 DE JUNHO DE 2026		90
PORTARIA Nº 1697/2026		91
PORTARIA Nº 1698/2026		92
PORTARIA Nº 1699/2026		93
PORTARIA Nº 1701/2026		94
PORTARIA Nº 1705/2026		95
PORTARIA Nº 1706/2026		96
PORTARIA Nº 1708/2026		97
PORTARIA Nº 1709/2026		98
PORTARIA Nº 1710/2026		99
PORTARIA Nº 1711/2026		100
FAPEN		101
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026		101
CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE		109
RESOLUÇÃO Nº 02/2026		109
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS GESTÃO 2026 – 2028		111
CONVOCAÇÃO		111
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		112
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JUNHO DE 2026		112
PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JUNHO DE 2026		117
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2026		118
COCEL		119
ATO DE APROVAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO		119



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



Página 4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

EM ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

DECRETO Nº 219, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta as condições de funcionamento, datas, horários, montagem e desmontagem das estruturas dos feirantes da Feira Gastronômica no âmbito do Município, em conformidade com a Lei 3.667, de 27 de agosto de 2023, e com o Edital de Chamamento Público nº 04/2026/SMDEI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no inciso X do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, bem como a Lei Municipal nº 3.667, de 27 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.667, de 27 de outubro de 2023, que disciplina a realização de feiras no Município de Campo Largo;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 04/2026/SMDEI, especialmente o item 9.11, que estabelece a possibilidade de alteração dos horários e datas de funcionamento da Feira Gastronômica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação para atendimento do interesse público, eventos sazonais ou festividades locais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de abastecimento, trânsito e convivência urbana no entorno da Praça Getúlio Vargas durante os períodos festivos e sazonais do ano de 2026; e

CONSIDERANDO a competência delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI) para coordenar as atividades econômicas locais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Dos Períodos Sazonais de Realização

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos feirantes integrantes da Feira Gastronômica na Praça Getúlio Vargas, preenchendo o espaço público exclusivamente nos seguintes períodos do ano de 2026:

- de 11 de junho de 2026 a 19 de julho de 2026;
- de 26 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO II

Regras Permanentes de Montagem e Desmontagem (válido para todo o ano)

Art. 2º A montagem dos equipamentos, barracas e estruturas correlatas pelos feirantes deverá ocorrer, obrigatoriamente, na quinta-feira, no período compreendido entre as 10h00min e as 12h00min.

Parágrafo único. O descumprimento do horário fixado no caput deste artigo impedirá a participação do feirante na respectiva semana de atividades, salvo justificativa prévia acolhida pela SMDEI.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

Art. 3º A desmontagem total das estruturas e a liberação do espaço público deverá ser realizadas, obrigatoriamente, aos sábados, imediatamente após o término do horário de funcionamento da feira.

CAPÍTULO III

Dos Horários de Funcionamento da Feira

Art. 4º Os horários de atendimento ao público da Feira Gastronômica observarão as seguintes condições:

- fica facultado aos feirantes o funcionamento das atividades no período das 12h00min às 14h00min;
- é obrigatória a abertura e o pleno funcionamento de todas as bancas e equipamentos no período das 14h00min às 21h00min;
- fica sob critérios de conveniência e demanda de cada feirante a flexibilização da permanência e continuidade das vendas até as 22h00min.

Parágrafo único. Após as 22h00min, encerra-se qualquer atividade de atendimento, devendo os feirantes iniciar os procedimentos de fechamento, limpeza e esvaziamento do local.

Art. 5º A fiscalização quanto ao cumprimento dos dias, horários e regras de ocupação estabelecidos neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), com o apoio dos órgãos de segurança e posturas do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de junho de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - R.P N.º 051/2026

OBJETO: Registro de preços Contratação de serviços de transporte para atletas com motorista, por quilometro rodado, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA: 26/06/2026 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90051/2026)

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 47.333/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 136) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. O objeto consiste no PAGAMENTO DE CINCO TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 26º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, que acontecerá entre os dias 16 à 19 de junho, na cidade de Fortaleza – CE, junto a empresa SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 65.705.059/0001-20, no valor total de R\$ 2.825,00 (Dois mil, oitocentos e vinte cinco reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 44.766/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 135) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III – “c”, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIAS E INSTRUTORIAS ÀS EMPRESA DO RAMO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O serviço será prestado pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR – CNPJ: 75.110.585/0001-00), pelo valor total de R\$ 135.418,00 (Cento e trinta cinco mil, quatrocentos e dezoito reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/26 – COMPRAS GOV Nº 04/26

A Prefeitura Municipal de Campo Largo – Paraná, comunica o resultado da Dispensa Eletrônica supracitada, realizada com disputa através da plataforma Compras.gov.br na data de 26/03/2026:

ITEM 01: MINICOMPUTADOR PROCESSADOR - DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR QUALIDADE 2 NÚCLEOS FÍSICOS E 2 THREADS 4MB DE CACHE CLOCK MÁXIMO DE 2.7GHZ TDP BASE DE 10W DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ACESSO EM DOIS CANAIS (DUAL CHANNEL) PLACA DE VÍDEO INTEGRADA MEMÓRIA, MEMÓRIA RAM DDR4, MÍNIMO DE 4GB, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400MHZ DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 8 GB INTERFACE DE REDE CONFIGURAÇÃO TOTALMENTE POR SOFTWARE VELOCIDADE DE 100/1000 MBITS FULL DUPLEX PADRÃO IEEE 802.3 INTEGRADA À PLACA-MÃE ARMAZENAMENTO TIPO SSD, SATAIII TAMANHO 120GB VELOCIDADE LEITURA 550MB/S GRAVAÇÃO 530MB/S GABINETE ULTRA COMPACTO UCFF COM VOLUME MÁXIMO DE 0,600 LITROS. EM CORES ESCURAS, PODENDO SER PRETA, CINZA OU CHUMBO ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON E ANILHA PARA CABO OU CADEADO DE PERMITIR A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES DE LIVRE MERCADO DIMENSÕES MÁXIMAS 46X115X120MM DEVE POSSUIR VESA 75X75 OU 100X100 PARA INSTALAÇÃO ATRÁS DE MONITOR. PORTAS E CONEXÕES 1 X AC 2 X HDMI 1 X LAN (RJ45) 4 X USB 3.0 ALIMENTAÇÃO EXTERNA VOLTAGEM 100 - 240V SELEÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL E LICENÇAS LINUX GARANTIA A GARANTIA TÉCNICA INTEGRAL NO LOCAL (BALCÃO) DO EQUIPAMENTO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TODO O CONJUNTO DE HARDWARE. A GARANTIA DEVE SER PRESTADA PELO FABRICANTE OU SUA REDE CREDENCIADA O ATENDIMENTO NÃO PODERÁ FICAR

LIMITADO APENAS A PARTE DE HARDWARE, DEVERÁ TAMBÉM OFERECER SUPORTE SOBRE O SOFTWARE OEM INSTALADO EM FÁBRICA DURANTE A GARANTIA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, AS PARTES OU PEÇAS DEFEITUOSAS INCLUINDO OS PERIFÉRICOS BASE OU PÉS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CASO O PROJETO DO EQUIPAMENTO ADMITA A INSERÇÃO DE ADESIVOS EMBORRACHADOS OU OUTRO MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ESTES JÁ DEVERÃO ESTAR FIXADOS NO EQUIPAMENTO QUANDO FOR ENTREGUE NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ

Página 11

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

INTEGRADO EM FÁBRICA. ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEBSITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO O ACESSO AO SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE ATENDIMENTO PRÓPRIO DA FABRICANTE, SENDO OBRIGATÓRIO DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS, ALÉM DE UM CANAL DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET A ABERTURA DO GABINETE PELO LICITANTE NÃO PODERÁ AFETAR A GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

QUANTIDADE: 20 UNIDADES

VENCEDOR: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 07.953.689/0001-18

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.429,90 (Um mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 28.598,00 (Vinte oito mil, quinhentos e noventa oito reais).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo aos 10 dias do mês de junho de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.02/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica o resultado da licitação supra, a empresa:

CAMPOS ENGENHARIA E INCORPORACAO 22.551.768/0001-96 R\$ 69.800,00.

Edifício a Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 10 dias do mês de junho de 2.026.

Departamento de Licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - R.P N.º 050/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gabiões tipo caixa, arame de amarração e geotêxtil, destinados à execução de obras de contenção, drenagem e estabilização de taludes no Município de Campo Largo/PR.

ABERTURA: 24/06/2026 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90050/2026)

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 33763

Assunto: Processo 41886 / 2026

Contribuinte: EDNEA HELANSKI VERES

Lançamento nº: 117228/2026 – (ISS ANUAL FIXO)

Lançamento nº: 117229/2026 – (TX PODER DE POLÍCIA)

Vencimento: 25/06/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca dos lançamentos da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO e ISS ANUAL - FIXO, os quais poderão ser impugnados no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, “caput”, da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação dos cálculos e/ou dos lançamentos tributários neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento dos tributos, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo do da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 982385

Assunto: Processo 39292 / 2026

Contribuinte: AJC MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS -LTDA

CNPJ: 12.506.461/0001-10

Lançamento nº: 117263/2026

Vencimento: 10/07/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 14440954

Assunto: Processo 39287 / 2026

Contribuinte: FERNANDO HENRIQUE BONATO

Lançamento nº: 117231/2026

Vencimento: 10/07/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

ASSOCIACAO DO MOTO CLUBE DIAMANTES DO ASFALTO - AMCDA, CNPJ 11.364.996/0001-30, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 68/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 159/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS
CONTENDO: 50 BANCOS COM ENCOSTO EM TUBOS DE AÇO
(CONVÊNIO PARANACIDADE)

VALOR: R\$82.280,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)

FISCAL DE CONTRATO: CLAUBER BARONI RAMOS (TÉCNICO)

FISCAL DE CONTRATO: ANTONIO CARLOS BERTOJA (ADMINISTRATIVO)

SUPLENTE DE FISCAL: SÉRGIO LUIZ SCHMIDT (TÉCNICO)

PRAZO VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados
a partir da data da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1571	02	009	2065	3449051020100000000	00077	Ativo
2026	1572	02	009	2065	3449051020100000000	00618	Ativo

Campo Largo, 10 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 32/2026	02º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	ROBERTO RIVELINO AVILA GARCIA - ME
OBJETO DO CONTRATO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS.
OBJETO DO ADITIVO:	ACRÉSCIMO
VALOR DO ADITIVO:	R\$58.796,28 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:	O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Campo Largo, 10 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 106/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023, GERENCIADA PELO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - DECON/SEAP, PREGÃO ELETRÔNICO No 1037/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: (Assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM); conforme especificações da planilha abaixo, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

VALOR: R\$42.979,35 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: BRUNA MARA UCACHENSKI CAMILLO

SUPLENTE DE FISCAL: MARCELA MARTINS ROCHA

PRAZO VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	348	02	008	2115	33390400600000000000	00000	Livre

Campo Largo, 10 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 21

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 263/2026	03º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	RC SEGURANÇA DO TRABALHO
OBJETO DO CONTRATO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL
OBJETO DO ADITIVO:	RENOVAÇÃO
VALOR DO ADITIVO:	R\$59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Campo Largo, 10 de Junho de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1700/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei Municipal nº 2347/2011 e considerando o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 57990/2025, RESOLVE

Art. 1º - Suspender pelo período de 20 (Vinte) dias, sendo entre os dias 10/06/2026 até 29/06/2026, das atividades funcionais e sem vencimentos, conforme a Lei 2347/2011, a servidora pública municipal abaixo relacionada, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JOSELIA DE FATIMA COSTA BARROS	632449-00 632449-02	e PROFESSOR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

BRUNO CEZAR DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1702/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 46449/2026, Memorando 276/2026, RESOLVE

Art. 1º - Designar os integrantes do Comissão de Estudo, responsável pela análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), visando o novo processo licitatório do Sistema de Gestão para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Campo Largo, conforme segue:

JORDY MALAQUIAS DE PAULA - 10000181818-00 - Secretaria Municipal de Administração;

CARLOS ALBERTO SAVIO DE CAMARGO - 3509206-03 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

DEBORA REGIANE MARQUES - 386200-06 - Secretaria Municipal de Comunicação Social;

TAYSA PONCHEK LOPES - 444308-03 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

LUCILENE SILVA OLIVEIRA - 400424-00 - Secretaria Municipal de Des. Econômico e Inovação;

NILTON VITORIO SOARES - 653683-04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

FRANCIELLI DE CASTRO MARTINS BARBOSA - 1175793-03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher;

ELOISA ANGELO LOPES ZANIN - 862118-04 - Secretaria Municipal de Educação;

RODRIGO DE PAULA FERREIRA - 655708-04 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

ABEL BORGES DE SAMPAIO - 14423669-08 - Secretaria Municipal de Fazenda;

ROSANGELA MOREIRA VAZ DA SILVA - 607142-03 - Secretaria Municipal de Governo;

OCTÁVIO ZANIN - 14747472-01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária;

ALUIZIO BORA - 634794-00 - Secretaria Municipal de Saúde;

MIRELA JACOMASSO MEDEIROS - 647195-06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

LORIANE KAVALKIVISKI - 14727684-03 - Secretaria Municipal de Ordem Pública;

SUELEN LOPES - 662070-02 - Procuradoria Geral do Município;

ALZIRA PEREIRA CEQUINEL - 633569-08 - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização e Transformação Digital;

VIVIANE CEQUINEL TEIXEIRA - 653314-07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização e Transformação Digital;

VIVIANE DO ROSARIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - 124001-02 - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização e Transformação Digital;

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

MARCOS AURELIO RIBEIRO - 631582-00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização e Transformação Digital;

NATAN DE ALMEIDA JUNGES - 14823519-00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização e Transformação Digital;

ANDRE FERREIRA CORREIA - 2009897-00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização e Transformação Digital;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1703/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 189-A § 1º ao 5º, e Art. 3º § 2º da Lei Municipal nº 3013/2019 de 07 de Março de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 43473/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO FUNCIONAL SEM VENCIMENTOS DO CARGO EM COMISSÃO, pelo prazo de 04 (QUATRO) dias, sendo entre os dias 25/05/2026 e 28/05/2026, ao (a) servidor (a) público (a) municipal JAQUELINE CHIBICHESKI, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia conforme período indicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1704/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47299/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper por interesse da administração pública, no período de 29 (VINTE E NOVE) dias, a fruição das férias alusivas ao período aquisitivo 2025/2026, do (a) servidor (a) público (a) municipal MARCOS CARDOSO, ocupante do cargo estatutário de MOTORISTA DE AMBULANCIA, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 dias restantes, conforme critério do (a) Secretário (a) Municipal, o (a) servidor (a) deverá retornar ao seu ambiente de trabalho na data de 02/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 02 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

FABIANO LUIZ ANDREASSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1712/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 48722/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, KELLY DAMARES TEIXEIRA ZANIN, matrícula 1147161-01, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 06/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 06 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1713/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto Municipal nº 235, de 11 de julho de 2024,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 20% (VINTE POR CENTO), do menor valor de referência de seu grupo ocupacional, ao (a) servidor (a) público (a) municipal abaixo relacionado (a), conforme indicação:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
MARIA ELAINE GOIS GOMES	1184474-00	AUXILIAR DE FARMACIA	01/06/2026	45142/2026

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1714/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no art. 29 e seguintes do Decreto nº 214 de 11 de abril de 1967, que regulamenta a Lei Municipal nº 46, de 04 de maio de 1965, que trata o Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo -S.A.S.S.P.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar extinto o pagamento de Aposentadoria de ALEXANDRINA GONCALVES DE CASTRO, a partir da data de seu falecimento em 01/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1715/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 118 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO FUNERAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal ALEXANDRINA GONCALVES DE CASTRO, aposentada através do Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura Municipal de Campo Largo -S.A.S.P, em razão de seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1716/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 128 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com processo Administrativo protocolado sob número 48060/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO AO FILHO MENOR PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor de referência inicial ao (à) servidor (a) público (a) municipal, GUSTAVO PETRI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo estatutário de MOTORISTA DE VEICULO PESADO (Matrícula 1153196-00), lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1717/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 107 e Art. 117 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com Processo Administrativo protocolado sob o número 48642/2026, RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO NATALIDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal TALIA DE OLIVEIRA DE ASSIS (8891613-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1718/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 2353/2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 79750/2025, da Junta de Recursos, RESOLVE

Art. 1º - Conceder AVANÇO FUNCIONAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, CRIS BIEGING, ocupante do cargo de ADMINISTRATIVO, do Plano de Carreira da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme indicação:

MATRÍCULA	REF. INICIAL	REF. FUTURA	DATA DO DIREITO	DESCRIÇÃO
415987-00	TA-131	TA-133	27/05/2025	5º CURSO TÉCNICO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 27 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1719/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e usando da atribuição que lhe é conferida pelo item X, do Art. 87, c/c Art. 123, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município e a vista do que dispõe o Art. 3º da Lei municipal nº 2558 de 28 de fevereiro de 2014, Processo nº 39074/2022.e o contido no Processo Administrativo Protocolado sob número 47470/2026,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com o contido nº art. 3º da Lei Municipal nº 2558, de 28 de fevereiro de 2014, ficando assim constituído:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Titular: Simone Masini Paes – CPF: 005.XXX.XXX-30

Suplente: Verônica Flores Luz – CPF: 827.XXX.XXX-53

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciane Aparecida Soares dos Santos – CPF: 030.XXX.XXX-10

Suplente: Valdinei de Jesus Ferreira da Luz Junior – CPF: 092.XXX.XXX-22

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Clairton Darci Tummler – CPF: 027.XXX.XXX-10

Suplente: Péricles Henrique Ianovski – CPF: 083.XXX.XXX-75

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Claudinei de Moraes – CPF: 048.XXX.XXX-75

Suplente: Adriana de Lima Stocco – CPF: 805.XXX.XXX-49

e) Secretaria Municipal de Ordem Pública

Titular: Bruna Nascimento Flores – CPF: 028.XXX.XXX-33

Suplente: José Atilio Norberto – CPF: 580.XXX.XXX-49

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Setorial Teatro, Circo e Arte de Rua

Titular: Hevellin Braga - CPF: 007.XXX.XXX-29

Suplente: Bianca Lopes Sanção – CPF: 103.XXX.XXX-16

b) Setorial de Artesanato e Artes Plásticas

Titular: Arlene de Oliveira Pereira – CPF: 077.XXX.XXX-20

Suplente: Maribel Martins Silva Schroder – CPF: 457.XXX.XXX-15

c) Setorial de Etnias, Folclore, Cultura Afro e Patrimônio Material e Imaterial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

Titular: Jurema Gonçalves dos Santos – CPF: 871.XXX.XXX-91

Suplente: Luciane Costa – CPF: 633.XXX.XXX-49

d) Setorial de Artes Visuais, Audiovisual e Novas Mídias

Titular: Eliane Beatriz Muiniki - CPF: 042.XXX.XXX-47

Suplente: Jorge Alberto Scolari - CPF: 468.XXX.XXX-15

e) Setorial de Dança e Música

Titular: Érico Taciano Viensci - CPF: 034.XXX.XXX-20

Suplente: Thiago Ramos de Lima - CPF: 074.XXX.XXX-02

f) Setorial de Literatura

Titular: Sueli Terezinha Ferreira - CPF: 027.XXX.XXX-08

Suplente: Dircéia Maria Pedrozo - CPF: 809.XXX.XXX-20

g) Setorial Regional Interior do Município (Bateias, Três Córregos e São Silvestre e Ferraria)

Titular: Maria Salete Kryzanovski – CPF: 865.XXX.XXX-20

Suplente: Marilzete Basso do Nascimento – CPF: 252.XXX.XXX-78

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1720/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 43676/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Transferir de lotação o (a) servidor (a) JOSNEI LUIS DANELIU, ocupante do cargo estatutário de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1721/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 99 de 23 de março de 2026, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47538/2026, Memorando 214/2026/GOV, RESOLVE

Art. 1º - Nomear, EMILLY CRISTINA CHICALSKI DOS SANTOS, portador (a) da CIRG Nº 15.XXX.XXX-3 SESP-PR e do CPF/MF Nº 107.XXX.XXX-23, para o exercício das funções do cargo de provimento em comissão de “CHEFE DE DIVISÃO”, responsável pela “DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E LOGÍSTICA DE MATERIAIS DE CONSUMO”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com percepção de vencimentos de acordo com a referência AS-092, a partir de 08.06.2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1722/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 48907/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, BRUNA LARISSA DE ALMEIDA MOCELIN, matrícula 100000177853-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 12/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1723/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47420/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, JUDSON BARROSO DA SILVA, ocupante do cargo estatutário de MEDICO 40 HORAS, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1724/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 2874 de 31 de maio de 2017, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 48081/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-07 (Servidor no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde Porte III), do servidor público municipal abaixo relacionado, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme indicação:

SERVIDOR	CARGO	A partir de:
PAULO JOSE PANICIO FILHO	ENFERMEIRO	07/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 07 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1725/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2578/2014, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 48081/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Gratificação do Regime Especial de Trabalho (RET), do (a) servidor (a) público (a) municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo relacionado (a), conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
100534-00	PAULO JOSE PANICIO FILHO	ENFERMEIRO	07/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 07 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1726/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 47231/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Alterar o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE do servidor público municipal, abaixo relacionado, do menor valor de referência de seu respectivo grupo ocupacional, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Servidor	Cargo	Insalubridade atual	Insalubridade futura	A partir de:
MIDIAN DE MELO	AUXILIAR DE FARMACIA	20%	40%	03/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1727/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido no Art. 38, da Lei Municipal nº 3699 de 21 de Dezembro de 2023,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ADICIONAL DE PENOSIDADE, aos servidores públicos municipais abaixo relacionado, conforme indicação:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
MIDIAN DE MELO	764680-01	AUXILIAR DE FARMACIA	03/06/2026	47231/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1728/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.881 de 02 de Julho de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 48172/2026, Memorando SMS 895/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-07 (Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde Porte III, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE SAÚDE	PERÍODO
SUELI ANTUNES AQUINO CARDOSO GONÇALVES	14814536-01	USF VILA GLÓRIA	08/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

O Município de CAMPO LARGO, por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Roberto Rivabem, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, para fins de cadastro, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será a partir do dia 11/06/2026 a 01/07/2026, no Barracão da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ou através dos correios no endereço Avenida Padre Natal Pigatto, 697 – Vila bancária – Campo Largo – Pr. A análise da documentação será às 09:00 horas do dia 03/07/2026, na sala de reuniões do Barracão da Prefeitura Municipal de Campo Largo situado na Avenida Padre Natal Pigatto, 697 – Vila Bancária – Campo Largo – Pr.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Credenciamento n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Resolução FNDE 38/2008, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 04/2015, Resolução FNDE 06/2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025 e Resolução FNDE n. 4, de 26 de fevereiro de 2026.

2-DO OBJETO:

O objeto do presente edital constitui-se da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos.

3-DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação será aceita apenas de Grupos Formais* contando os seguintes documentos:

ENVELOPE- Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal,

Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidões do CEI'S e CNEP;

Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Página 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme o modelo da Resolução nº 04/2026 (Anexos - Item I - Modelo de projeto de venda desta Resolução);

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Certificação dos gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos quando houver no Projeto de Venda.

Quando houver produtores de comunidade quilombola e/ou indígenas deverá constar no envelope um documento constando: nome, localização e número de integrantes da comunidade pertencente a cooperativa.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução nº4 de 2026 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CAMPO LARGO –PR.

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

Art 37 A EEx cujo valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano poderá optar por aceitar propostas exclusivamente de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

organizações detentoras de CAF de Pessoa Jurídica, desde que essa condição esteja expressamente prevista no edital de chamada pública.

4-DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

No dia 03/07/2026, a partir das às 09:00 horas, no Barracão da Prefeitura Municipal de Campo Largo situado na Avenida Padre Natal Pigatto, 697 – Vila Bancária – Campo Largo – Pr, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação;

Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.

Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas as atas circunstanciadas.

5-DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Largo, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

6-REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução 004/2015, Resolução 006/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025, Resolução FNDE n. 4, de 26 de fevereiro de 2026 e as informações complementares (ANEXO III).

O prazo do fornecimento dos gêneros alimentícios é para o segundo semestre letivo de 2026 e o primeiro semestre letivo de 2027. Podendo ser prorrogado por período menor ou igual a um ano.

7-DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 dias úteis do mês seguinte à entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

órgão responsável. Os valores a serem pagos pelos gêneros alimentícios a serem fornecidos, obedecerá ao estipulado na tabela do ANEXO II. Esses valores foram definidos pelo preço médio de 3 fornecedores locais (feiras de produtores, cooperativas ou mercados) considerando despesa com frete, embalagens e encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos.

O presente edital não possui exclusividade para aquisição de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, portanto não foi realizada uma pesquisa de preço específica. Para Projetos de Venda que apresentem gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos será acrescido em até 30% nos preços estabelecidos para os produtos convencionais, esse reajuste será realizado no momento da abertura dos envelopes e posteriormente registrado em ATA.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

8-PENALIDADES:

O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

9-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2026/2027, na atividade: fonte 1042

10-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (41) 3291-6025 ou WhatsApp (41) 99515-0067

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Minuta do contrato,

ANEXO II – Descrição e quantidades dos produtos a serem entregues,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

ANEXO III – Informações complementares,
Campo Largo, 10 de junho de 2026.

BRUNO CÉZAR DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Avenida Padre Natal Pigatto, 925 – Vila Elisabeth, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.105.618.0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Roberto Rivabem, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14133 de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, com base no Chamamento Público nº. 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026/2027, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 por CAF para o ano de 2026, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo que o valor máximo fixado para esta Chamada Pública é de R\$ _____ (valor por extenso).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento para o segundo semestre letivo de 2026 e o primeiro semestre letivo de 2027. Podendo ser prorrogado por período menor ou igual a um ano.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público nº. 001/2026.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Nota de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação e inspeção sanitária presente no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

- 1.Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. CAF
- 4.Produto
- 5.Unidade
- 6.Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PNAE/ UNIÃO

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

a. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº. 001/2026, pela Lei nº. 11.947/2009, a Lei 8.666/93, a Resolução 06/2020, a Resolução 04/2026 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo do _____ e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, acompanhado de duas testemunhas.

Campo Largo, ____ de ____ de 2026.

Maurício Roberto Rivabem

Contratante/Contratada

Testemunhas:

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

ANEXO II

OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALOR MÁXIMO (ESTE FOI CALCULADO ATRAVÉS DO MENOR PREÇO ENTRE TRÊS ORÇAMENTOS):

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	114735	ABOBORA PICADA - descascada, picada, embalados a vácuo em pacotes transparentes de 16 micras contendo 1 kg, congelada.unid: kg (convencional)	KG	3500	R\$ 10,62
2	79059 / 83360 org	ABOBRINHA AF - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20cm de comprimento.	KG	6500	R\$ 7,39
3	79062	ACELGA AF - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	KG	5000	R\$ 9,84



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

4	101137	AGRIÃO AF - De primeira qualidade. Deve apresentar as folhas e talos verdes, de aspecto fresco e limpo. Não será tolerada a entrega de folhas amarelas e queimadas, assim como terra e demais sujidades aderidas.	KG	1000	R\$ 16,03
5	89669	AIPIM DESCASCADO E EMBALADO À VÁCUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo de 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	6000	R\$ 10,69
6	79112 / 101147 org	ALFACE CRESPA AF - Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	4000	R\$ 15,02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

7	79113 / 99288 org	ALHO BRANCO COMUM AF - Qualidade extra. Deve ser branco com laivos de roxo, com poder de condimento baixo, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave.	KG	4000	R\$ 40,65
8	117677	ALHO PORÓ AF - Qualidade extra. Deverá estar inteiro, com as folhas. Não deve ser brotado, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave.	KG	500	R\$ 18,61
9	79114	AMEIXA VERMELHA AF - De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco, casca vermelha brilhante, firme e limpa. Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. De ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	20000	R\$ 16,93
10	118140	AMORA SILVESTRE AF	KG	5000	R\$ 19,00
11	116383	ARROZ PARBOILIZADO AF - Embalagem plástica de 5kg. Arroz beneficiado parboilizado longo fino. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM	UNIDADE	2000	R\$ 30,27

Página 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

		CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.			
12	79116 / 83364 org	BANANA CATURRA AF - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	50000	R\$ 6,71
13	117676	BANANA PRATA AF - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	25000	R\$ 7,79
14	79117	BATATA DOCE AF - Categoria extra. De estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de colocação roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	4500	R\$ 6,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

15	114736	BATATA INGLESA AF – Categoria extra. Não deve apresentar dano superficial ou profundo, broca, esverdeamento e mancha chocolate. Deve estar firme, inteira, isenta de umidade externa, cortes na casca, rachaduras ou cheiro estranho. Deve ser entregue lavada e apresentar tamanho médio a grande.	KG	15000	R\$ 10,12
16	79119	BATATA SALSA AF – Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	4500	R\$ 13,85
17	79120 / 114236 org	BETERRABA AF – Categoria extra A/extraAA. De estar em adequado estadio de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos.	KG	12000	R\$ 7,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

18	101138 / 114228 org	BERINJELA AF - De primeira qualidade, deve estar com superfície lisa e brilhante, firm, integro e com textura e consistencia de vegetal fresco. Deve ser livre de podridão. Não deve estar murcha.	KG	2000	R\$ 8,03
19	79121	BROCOLIS AF - De primeira qualidade. As folhas devem estar verdes escuras, firmes e brilhantes, A cabeça deve apresentar tamanho médio a grande, estar bem fechada e os talos devem ser firmes e macios. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras.	KG	6000	R\$ 16,74
20	116384	BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE AF - Embalagem de 25g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. Isento de ovos. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	unidade	125	R\$ 2,59
21	103083	BISCOITO TIPO JOELHINHO AF - Embalagem com 250 g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. Contendo pelo menos sal, farinha de trigo enriquecida com sal e ácido fólico e fermento biológico.	KG	1000	R\$ 44,80

Página 61

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

		Isento de ovos. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.			
22	114738	BISCOITO TIPO CASEIRO AF - biscoito caseiro especial, formato de coelho, SEM AÇÚCAR. Podem ser acrescidos de ingredientes que adoçam naturalmente como uva passas, ameixa, tâmara etc. - Peso médio por unidade de 20g, embalagem transparente de 5kg, contendo etiqueta de procedência, nutricional e de validade. Os sabores devem ser pré-aprovados pela nutricionista rt.	KG	500	R\$ 41,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

23	118136	BOLO TIPO CUPCAKE SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E/OU ADOÇANTES ARTIFICIAIS. DEVE SER COMPOSTO PELO MENOS POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO E FERMENTO QUIMICO. SEM ADIÇÃO E APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 A 50G CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	UNIDADE	30000	R\$ 43,00
24	117681	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA E SEM RECHEIO AF - sabores variados (fubá, coco, laranja, cenoura, limão, baunilha, formigueiro, mármore, etc). Deve ser elaborado com ingredientes selecionados e com receita caseira. Macio e não batumado. Embalado em embalagens plásticas para bolo.	KG	1500	R\$ 47,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

25	79122	CAQUI FUYU AF – De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	KG	15000	R\$ 12,85
26	114739	CHINEQUE DE CREME E/OU FAROFA: Unidade com 40 a 50g cada, embalados de forma a garantir a sua estrutura até a entrega (formas de alumínio reciclável, bandeja de isopor. embalagens contendo de 1 a 1,5kg. os sabores devem ser pré-aprovados pela nutricionista rt. (COVENCIONAL)	KG	2000	R\$ 38,00
27	114737	CEBOLA AF – De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	15000	R\$ 8,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

28	79124	CEBOLINHA AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.	KG	1500	R\$ 22,01
29	79125 / 114237 org	CENOURA AF – Categoria extra. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	10000	R\$ 8,41
30	79126 / 114238 org	CHUCHU AF – Categoria extra. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	8000	R\$ 7,07
31	79127	COUVE FLOR AF – Categoria extra. Deverá conter as folhas, as quais devem ser verdes e brilhantes. A cabeça deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras,	KG	4000	R\$ 15,41

Página 65

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

		manchas de fungos e/ou umidade.			
32	79128	COUVE MANTEIGA AF - Classe AA. As folhas deverão estar bem macias e de cor verde escura. Não poderão conter furos de insetos, manchas amareladas ou escuras ou estarem murchas.	KG	4000	R\$ 13,60
33	114743	DOCE DE FRUTAS EM PASTA SEM AÇUCAR AF - Produto de primeira qualidade. Potes de 500g. Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta. A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve	KG	1000	R\$ 37,75

Página 66

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

		conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. Deve ser isento de açúcares ou adoçantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes.			
34	79128	ESCAROLA AF - Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha.	KG	3000	R\$ 14,17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

35	79130	ESPINAFRE AF - Produto de primeira qualidade, tipo comum, deve apresentar folha grande, arredondada e de coloração verde-escuro brilhante. O maço deve pesar entre 500 a 700g. Não serão toleradas folhas amareladas ou murchas. De ser entregue limpo e isento de sujidades ou contaminantes como terra e insetos.	KG	1500	R\$ 15,32
36	89690	EXTRATO DE TOMATE - Produto de primeira qualidade a base de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em lata de alumínio, frasco de vidro, embalagem tetrapack ou sachê de plástico atóxico de 1 kg. A embalagem deve ser íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deve conter no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio. Não deve indicar processamento defeituoso e deve ser isento de contaminantes ou sujidades tais como terra, pedras, areia, insetos ou partes de roedores. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. O grau brix deve ser de no mínimo	KG	1000	R\$ 26,43

Página 68

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

		18º. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega.			
37	79132	FEIJAO AF - De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem plástica de 1kg com data de fabricação, validade e lote do produto. Deve ser um produto novo, de fácil grau de cozimento, sem pedras ou outras sujidades. Deve conter no mínimo 97% dos grãos de coloração preta e umidade máxima de 15%.	Pacote de 1kg	10000	R\$ 10,79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

38	101140	GOIABA VERMELHA/BRANCA AF: Apresentando peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas.	KG	15000	R\$ 11,75
39	89672	KIWI AF - Kiwi nacional, tipo 27, classe B, com peso unitário de 125 a 135g. A polpa deve apresentar coloração verde, a casca coloração marrom e o formato oblongo. Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e fermento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	10000	R\$ 23,39
40	79134	LARANJA PERA AF - Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	35000	R\$ 8,31
41	114742	LARANJA LIMA AF - Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não	KG	10000	R\$ 9,34

Página 70

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

		deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.			
42	118139	LIMÃO TIPO TAHITI AF	KG	1500	R\$ 6,93
43	79136	LIMÃO ROSA AF - Deve apresentar adequado estadio de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	KG	1500	R\$ 5,48
44	117685	MASSA PARA PIZZA AF - deve ser fresca e conter ingredientes básicos (farinha de trigo, água, óleo, sal e fermento), sem açúcar, a entrega deve ser anterior ao dia de consumo e preparação da pizza	KG	1000	R\$ 22,50
45	79137	MAÇÃ GALA AF - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Devem ser limpas e frescas, sem a presença de sinais de podridão ou picadas de insetos.	KG	25000	R\$ 13,52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

46	101141	MANJERICÃO AF - Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.	KG	1500	R\$ 15,00
47	79138	MAMÃO FORMOSA AF - Produto classe B, com peso entre 0,75 a 1,35kg. Fruta de formato piriforme, casca de coloração amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não serão tolerados defeitos como podridão, ferimento, defeito de polpa, assim como não serão aceitos frutos imaturos ou muito maduros.	KG	10000	R\$ 11,67
48	79140	MELANCIA AF - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	KG	40000	R\$ 5,22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

49	79141	MILHO VERDE ESPIGA AF - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 à 300g, não conter palha em excesso (apenas a camada mais interna para proteção do produto) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	KG	15000	R\$ 13,60
50	79142	MORANGO CHILENO AF – Deve apresentar tamanho grande e coloração vermelha característica. Deve estar firme, vermelho por inteiro e sem partes amolecidas. Deve ser entregue em caixa de papelão contendo no máximo 2kg.	KG	10000	R\$ 37,00
51	101146	MEL DE ABELHA AF - Mel puro e natural, produzido pelas abelhas a partir do néctar das flores, possuindo cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem tipo sachê de 20g. O mel deve ser fabricado de forma artesanal. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura	KG	250	R\$ 47,03

Página 73

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

		Familiar e na embalagem deve vir impresso o registro do produtor (SIM, SIP ou SIF). O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.			
52	114740	PÃO DE HOT-DOG AF- Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetal e conservantes. SEM OVO E SEM LEITE. Validade mínima de 7 dias na data da entrega. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Embalagem: Saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado, com 12 unidades contendo em média 50g.	KG	3000	R\$ 28,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

53	89677	PÃO DE VEGETAIS FATIADO – Embalagem com ≈ 500g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com pelo menos 1 de suas matérias primas proveniente do cultivo do empreendedor rural, a exemplo de: batata, milho, beterraba, cenoura, espinafre, entre outros vegetais da época. As demais matérias-primas adquiridas devem ser de primeira qualidade, isentas de contaminantes como matéria terrosa, parasitos e insetos e deve estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	KG	15000	R\$ 26,00
54	118137	PINHÃO AF - PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE E SEM FALHAS	KG	10000	R\$ 13,77

Página 75

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

55	79146	POLPA DE FRUTA AF - Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. Pacotes plásticos de 1Kg. O produto deve ser entregue ponto a ponto, congelado a temperatura de no mínimo - 18°C. Sabores diversos: abacaxi, acerola com laranja, acerola, melão, pessego e uva, a serem escolhidos no momento do pedido.	KG	1000	R\$ 22,08
56	83844	PERA AF - PÊRA- Produto de primeira qualidade. Deverá estar madura, firme e fresca. Não deve conter defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão ou murcho. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	18000	R\$ 13,43
57	79144	PEPINO AF - De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	5000	R\$ 8,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

58	79145	PESSEGO AF - De primeira qualidade. Deverá estar em estadio médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto.	KG	20000	R\$ 14,53
59	117943	PICOLÉ DE UVA NATURAL (PALITO)- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE SUCO NATURAL DE UVA E POLPA DE UVA, SEM CONSERVANTES. RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA.	UNIDADE	15000	R\$ 4,48

Página 77

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

60	79147	PONKAN AF - De primeira qualidade. Deverá estar madura, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades. Deve ser entregue com pedúnculo.	KG	25000	R\$ 8,40
61	79148	REPOLHO AF - De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	5000	R\$ 6,57
62	79149	REPOLHO ROXO AF - De primeira qualidade. Deverá apresentar coloração roxa viva, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	3000	R\$ 6,93
63	79151	SALSINHA AF - Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.	KG	1500	R\$ 23,93

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03,00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

64	82165	SUCO DE UVA AF – Suco de Uva integral e natural. Embalagens de 1L – Suco de uva 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	L	3000	R\$ 20,95
65	116385	SUCO INDIVIDUAL INTEGRAL AF – Suco integral e natural. Embalagens tetra pack de 200ML – Suco 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. De sabores diversos podendo ser: uva, maçã, laranja, maracujá, etc. O produto deverá estar acondicionado em embalagens tetra pack com canudo. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um	UNIDADE	14000	R\$ 3,17

Página 79



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

		selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.			
66	79152	TOMATE AF - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	8000	R\$ 11,19
67	79153	UVA AF - Uva bordô de primeira qualidade. Deve apresentar cachos bem formados e frutos com a casca lisa e brilhosa. Os frutos devem estar em adequado grau de maturação para consumo, ser íntegros, sem manchas, sem picadas de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas ou de papelão com conteúdo máximo de 2kg.	KG	8000	R\$ 18,76
68	89676	VAGEM AF - Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos	KG	5000	R\$ 20,28

Página 80

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)
-------------------------------------	----------	------------------------------

		como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.			
--	--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CREDENCIAMENTO 01/2026

O credenciamento destina-se à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados às escolas, escolas integrais e CMEIs da rede pública municipal de ensino.

1. Amostras: Dentre as propostas vencedoras dos itens doce de fruta em pasta, extrato de tomate, pães, chineque, biscoitos, polpa de frutas, chocotone, cupcake, bolo simples, suco de uva e mel de abelha, é essencial a apresentação de 1 amostras para análise do produto pela equipe técnica da alimentação escolar (5 Nutricionistas e 2 merendeiras). Juntamente com o produto também deve ser apresentado o Certificado de Inspeção Sanitária do local de produção e o Certificado de Licença dos Produtos de Origem Animal no órgão competente (SIF, SIP ou SIM), quando o produto for de origem animal (mel de abelhas). A entrega das amostras deve ser realizada na Divisão de Alimentação Escolar, aos cuidados de uma das nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar (Av. Padre Natal Pigatto, nº 697, Vila Bancária), com prazo máximo de 3 dias úteis após a abertura de envelopes do credenciamento. A análise das amostras será realizada por meio do teste “Dentro-fora” proposto pelo FNDE.

2. Entregas:

Local de entrega:

A entrega dos produtos deverá ser ponto-a-ponto nas instituições de ensino municipais do Município de Campo Largo-PR (Anexo I), no horário das 8h00h às 16:30h, segundas e terças, semanalmente, conforme solicitação da divisão. Além da entrega no local designado pelo Município deverá a vencedora, também, pesar e descarregar o alimento no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os produtos deverão ser entregues conforme a especificação do edital e o não atendimento a este item pode implicar em devolução do produto no momento do recebimento. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através do Termo de Recebimento.

Os itens deverão estar devidamente acondicionados, de forma que não haja nenhum tipo de dano à estrutura, condições de conservação ou qualquer avaria durante o transporte, descarga e armazenamento.

Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições de higiene, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Educação e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído nas escolas da rede Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

Prazo de entrega:

A entrega será semanalmente conforme romaneio a ser enviado até 7 dias antes do pedido, devendo a empresa comunicar o Setor responsável caso a entrega não seja possível, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Divisão de Alimentação Escolar. Caso não haja justificativa a empresa será notificada.

2.2 Demais itens: os itens doce de fruta em pasta, extrato de tomate, suco de uva e mel de abelha devem ser entregues de acordo com a necessidade da Divisão de Alimentação Escolar, com aviso prévio de 10 dias úteis, no Barracão de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Campo Largo (Av. Padre Natal Pigatto, nº 697, Vila Bancária). Os itens pães, chineques, biscoitos, polpa de frutas, chocotone, cupcake e bolo simples devem ser entregues ponto a ponto de acordo com o romaneio elaborado pela Divisão de Alimentação Escolar. Estes produtos devem possuir rótulo contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, identificação da cooperativa ou de ser um produto da agricultura familiar, local de origem, composição, data de fabricação, data de validade e número do lote.

3. Cronograma: Será conforme calendário escolar e disponibilidade da produção local.

Campo Largo, 10 de junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

LEI Nº 4026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede Recomposição salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, nos termos do que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 3.826, de 12 de dezembro de 2024, concedida a recomposição salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 6,98%, (seis vírgula noventa e oito por cento), a título de recomposição inflacionária, relativo à variação acumulada do índice inflacionário - IPCA - do período de janeiro de 2025 a abril de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de junho de 2026.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2026 – ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados para fins de contratação de estágio, mediante o cumprimento das condições expostas neste Edital.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Os candidatos listados abaixo deverão seguir os procedimentos para entrega de documentação e formalização do contrato.

ÁREA: Ensino Médio com disponibilidade para estágio no período DA MANHÃ

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 03 vagas

Classificação nº: 01º a 03º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
48	GUILHERME DE MOURA VALENTIM BELLO	1
52	LUCAS VINICIUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	2
57	YASMIN BOMFIM FERREIRA	3

ÁREA: Ensino Médio com disponibilidade para estágio no período DA TARDE

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 03 vagas

Classificação nº: 16º a 18º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
46	HELOISA CATTONI ZABLOSKI	16
28	ASHILEY EDUARDA CARDOSO	17
86	PEDRO HENRIQUE ZANETTI	18

ÁREA: Formação de Docentes integrado ao ensino médio com disponibilidade para estágio no período DA TARDE

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 11º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
111	EMANUELLE DO NASCIMENTO NEVES	11

ÁREA: Superior Direito

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)
-------------------------------------	----------	------------------------------

Classificação nº: 01º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15	AMANDA LOPES	1

ÁREA: Superior Enfermagem

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 05 vagas

Classificação nº: 01º a 05º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
35	MARLA LOPES DE PAULA	1
29	FRANCIELE PINHEIRO DA SILVA FEDALTO	2
41	VITOR LEANDRO HAISI	3
36	MYLENA DOS SANTOS ROCHA	4
32	JÉSSICA DA SILVA AMARAL	5

ÁREA: Superior Educação Física com disponibilidade para estágio no período DA NOITE

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 03º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
173	MICHAEL RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	3

ÁREA: Superior Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica e de Agrimensura

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 01º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
43	REBECA VITÓRIA VECCHI	1

ÁREA: Superior Medicina Veterinária

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 01º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
67	KARINA GRECCO FERNANDES COELHO	1

ÁREA: Superior Pedagogia com disponibilidade para estágio no período DA MANHÃ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 20º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
232	ELOISE VITÓRIA DE FREITAS VIEIRA	20

ÁREA: Superior Pedagogia com disponibilidade para estágio no período DA TARDE

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 05º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
286	LUANA APARECIDA DE ALMEIDA MELO	5

ÁREA: Superior Serviço Social

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 01º a 02º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86	TALINE BARROSO PALMEIRA	1
85	SAMARA GONÇALVES RETTMANN	2

ÁREA: Superior na área de Tecnologia da Informação

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 02 vagas

Classificação nº: 01º a 02º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9	JOSIANA RADASKEWICZ RODRIGUES	1
8	GUILHERME HENRIQUE CARNEIRO	2

2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Não haverá reunião presencial. O procedimento será realizado integralmente de forma digital.

Prazo Improrrogável: O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para enviar a documentação digitalizada, sendo até 12/06/2026.

Forma de Envio: A documentação deve ser enviada para o e-mail oficial: recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

Assunto do E-mail: "Documentação Estágio - [Nome Completo do Candidato] - [Área]".

2.1. Da Desistência da Vaga



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

O candidato que não tiver interesse na vaga deverá formalizar sua desistência no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviando o termo correspondente assinado para o e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br, sendo até 12/06/2026.

2.2. Documentação Necessária (Cópias Digitalizadas Legíveis):

Carteira de Identidade e CPF.

Declaração de Matrícula atualizada com informações do curso e ano/período de estudo.

Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT.

Comprovante de Residência atualizado.

Formulário de dados pessoais (enviado por e-mail aos candidatos convocados).

Para candidatos menores de 18 anos: Documento de identidade do responsável legal.

3. DOS TRÂMITES CONTRATUAIS

Prazo para Assinaturas: O prazo total para os trâmites contratuais é de 10 (dez) dias úteis após a validação da documentação, sendo até 26/06/2026.

Assinatura Digital: O contrato será encaminhado via e-mail ou aplicativo CIEE. O candidato deve coletar as assinaturas na seguinte ordem:

Candidato (e responsável legal, se menor de idade).

Prefeitura de Campo Largo (enviar para: recrutamento@campolargo.pr.gov.br).

Instituição de Ensino.

Início das Atividades: O início das atividades só será autorizado após o trâmite completo do contrato com todas as assinaturas colhidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eliminação: O não envio da documentação completa ou da formalização de desistência no prazo de 02 dias úteis, bem como a não entrega do contrato assinado em 10 dias úteis, resultará na eliminação automática do candidato.

Cadastro CIEE/PR: É imprescindível manter o cadastro atualizado no site do CIEE/PR, com dados e curso correspondentes à área de inscrição.

Dúvidas: O candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal via WhatsApp (41) 99506-5816 ou e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

Página 88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005 DE 10 DE JUNHO DE 2026

EM ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1697/2026



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1698/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1698/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 47188/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Fabiano Luiz Andreassa**, servidora lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 09 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABR. BORGES DE
CAMPOS ***109029**
***S09 808-**
PORTARIA Nº 0344/2026
09/06/2026 14:00:09
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1699/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1699/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 47198/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Marilda Borges Andrade**, servidora lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 09 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por
ABEL BORGES DE
SANTANA ***6291099**
*** BCS.B09.24
PORTARIA Nº 1699/2026
09/06/2026 14:00:41
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1701/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1701/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 47216/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Suelen Tureta**, servidora lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 09 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
AURI BORRICHES DE
LARANJEIRA ***0291509**
*** 809.808.***
PORTARIA Nº 1701/2026
09/06/2026 13:19:39
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1705/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1705/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 46626/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **ROSEMIRE SERAFIM PEREIRA**, servidora lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de Junho de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
AUXÍLIO BORGES DE
CAMARGO ***809309**
*** 809.809.***
PORTARIA Nº 1705/2026
10/06/2026 11:30:41

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1706/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1706/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 46743/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a)- **SHANA ZANLORENZI**, servidora lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
AISEL BORGES DE
SAMPÃO ***809809**
CPF: 809.809.809-00
PORTARIA Nº 1706/2026
16/06/2026 11:32:03

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

Este documento foi assinado digitalmente por AISEL BORGES DE SAMPÃO, CPF: 809.809.809-00, em 10/06/2026 às 11:32:03. Para conferir o original, acesse o link: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1708/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1708/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 46551/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Marcos Antônio Dos Santos**, servidor lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ASS. FISCAL - 16
SANTOS, MARCOS ANTONIO
*** 829 208 ***
PORTARIA Nº 1708/2026
10/06/2026 11:30:16
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1709/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1709/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 45034/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Maria Eliane Poletto**, servidora lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de Junho de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ADEL GORGES DE
SAMPÃO ***809809**
CPF: 809.809-80
PORTARIA N.º 0344/2026
10/06/2026 14:48:21

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1710/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1710/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 45058/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Soeli Vandres Ribeiro**, servidora lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de Junho de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por
ABEL BORGES DE
SANTANA ***909809**
*** 809.009.***
PORTARIA N.º 0144/2026
10/06/2026 14:48:01

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 1711/2026



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1711/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 45063/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Hugo Vinicius Veronez Savio**, servidor lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de Junho de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPÃO ***009809**
CPF: 809.809-**
PORTARIA Nº 1711/2026
10/06/2026 14:47:34

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

FAPEN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo – PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, sem disputa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 316/2023.

1. DO OBJETO

1.1 A presente dispensa tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (vedação de janela em sala comercial - Medidas 2.88m comprimento e 1.45m de altura), a ser realizado no Edifício Ilha de Manhattan (sala nº 217, 2º andar), localizado na Av. Arlindo Chemim, no 50, Centro, Cep: 83601-160, Campo Largo – PR pertencente ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

2. CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços solicitados, enquadra-se como bens e serviços comuns conforme descrito no art. 6.o, inciso XIII da Lei Federal no 14.133 /2021 sendo possível o enquadramento na modalidade dispensa de licitação (art. 75, inciso II da Lei Federal no 14.133 /2021).

2.2. A contratação compreende os seguintes quantitativos e parâmetros, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Estimado (R\$)	Total
1	Prestação de serviços para manutenção predial para vedação de janela em sala comercial, medidas 2.88m1 comprimento e 1.45m de altura.		986,67		986,67	
Valor Total Estimado			R\$ 986,67			

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. O início do recebimento das propostas ocorrerá às 17h00min do dia 09 de junho de 2026.

3.2. A data limite para apresentação da proposta e documentação é às 14h00min do dia 12 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

3.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@fapencampolargo.com.br.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço unitário.

4.2. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme facultado pelo art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica, mediante prestação do serviço no local indicado pelo contratante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proposta comercial deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal descritos no Termo de Referência (Anexo I). 5.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail supracitado.

6. DOS ANEXOS

6.1. Integra este Aviso, para todos os fins:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Campo Largo/PR, 08 junho de 2026.

Viviane Massue Sakazaki
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria 035/2026 FAPEN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREDIAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (vedação de janela em sala comercial - Medidas 2.88m comprimento e 1.45m de altura), a ser realizado no Edifício Ilha de Manhattan (sala nº 217, 2º andar), localizado na Av. Arlindo Chemim, no 50, Centro, Cep: 83601-160, Campo Largo – PR pertencente ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, QUANTITATIVOS E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços solicitados, enquadra-se como bens e serviços comuns conforme descrito no art. 6.o, inciso XIII da Lei Federal no 14.133 /2021 sendo possível o enquadramento na modalidade dispensa de licitação (art. 75, inciso II da Lei Federal no 14.133 /2021).

2.2. A contratação compreende os seguintes quantitativos e parâmetros, conforme detalhado na tabela abaixo:

2.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 986,67 reais.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado (R\$)	Total
11	Prestação de serviços para manutenção predial para vedação de janela em sala comercial, medidas 2.88m1 comprimento e 1.45m de altura.		986,67	986,67	
Total Estimado		986,67			

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação tem por finalidade vedar as janelas contra intempéries, visando evitar a entrada da água da chuva e rajadas de vento através das frestas e assim, proteger a estrutura do imóvel contra mofo e umidade.

3.2. O zelo pelo patrimônio público é um dever administrativo e um princípio ético fundamental que determina que os bens pertencem à coletividade e o agente público tem a obrigação de evitar o desperdício (economia) e proteger os bens e instalações contra danos ou abandono.

3.3. A definição da solução observou os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público conforme art. 50 da Lei Federal 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente adequada e financeiramente viável para atendimento das necessidades institucionais do FAPEN.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Página 103



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

4.1. A contratação será processada por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os valores globais apresentados nas propostas, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para a execução do serviço.

4.3. A proposta vencedora será aquela que atender integralmente às exigências do Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores incompatíveis com os praticados no mercado, inexequíveis ou em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do objeto a partir da emissão da Nota de Empenho pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

5.2. A execução deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Para a perfeita execução do serviço a contratada será responsável por providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas, montagem do andaime e a mão de obra, assim como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual aos colaboradores e suporte técnico para a execução do serviço.

5.4. Em caso de defeito ou inadequação do serviço, a contratada deverá providenciar o reparo sem ônus ao FAPEN, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após comunicação formal da contratante.

5.5. Os serviços só poderão ser executados por empresas devidamente licenciadas pelo órgão competente.

5.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços a serem prestados.

5.7. As partes deverão cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.8. A comunicação entre o órgão requisitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. A Instituição requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será prestado no Edifício Ilha de Manhattan (sala nº 217, 2º andar), localizado na Av. Arlindo Chemim, no 50, Centro, Cep: 83601-160, Campo Largo/ PR.

6.2. A empresa deverá agendar com o órgão requisitante o dia e horário que realizará o serviço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a empresa prestadora emitir as notas fiscais/faturas do serviço realizado, na forma eletrônica, com indicação dos dados bancários, para pagamento por transferência bancária ou por PIX, com conta bancária cadastrada com o CNPJ da empresa.

7.2. Recolher e fazer o correto descarte dos materiais e resíduos gerados durante a execução do serviço.

7.3. O serviço deve ser realizado por equipe capacitada, com a utilização de equipamento de proteção individual pelos colaboradores, assim como a montagem da estrutura adequada para a execução do serviço no segundo pavimento, visando evitar acidentes de trabalho.

7.4. Entregar o serviço com qualidade e eficiência dentro dos prazos previstos.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão requisitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço realizado.

7.6. A empresa deve ainda apresentar garantia do serviço prestado.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento da contratação conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Exercer a fiscalização da execução do serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da execução do serviço será realizado por servidores formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal será responsável pelo acompanhamento geral da execução do serviço, incluindo o controle dos prazos, verificação do cumprimento das obrigações assumidas e adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

9.3. As ocorrências verificadas durante a prestação do serviço deverão ser registradas em instrumento próprio, podendo ensejar adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções e demais providências cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para a correção.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A estimativa do valor foi realizada mediante pesquisa de preços realizada com empresas especializadas, considerando os valores praticados pelo mercado. As propostas foram enviadas via e-mail, mediante solicitação formal e recebidas no prazo de 3 (três) dias e foram consideradas o critério



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

do coeficiente de variação para a escolha da metodologia a ser aplicada para a estimativa de valor conforme art. 23º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Para fins de comparabilidade e isonomia entre propostas apresentadas foram calculadas as médias, medianas, desvio padrão e coeficiente de variação conforme as considerações abaixo, contidas nos manuais do TCU e STJ.

CV até 25%: A dispersão é considerada baixa, indicando que os preços são homogêneos e confiáveis. Recomenda-se usar a média aritmética simples.

CV acima de 25%: A dispersão é alta, indicando que há discrepância nos dados. Nesses casos, recomenda-se a mediana como medida de tendência central, pois ela é menos afetada por valores extremos.

10.3. Considerando o coeficiente de variação apurado na pesquisa mercadológica, adotou-se a média como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, por representar medida estatística mais adequada diante da dispersão dos preços obtidos.

10.4. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 986,67 reais, conforme Mapa de Preço.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária na classificação 1417 – 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. PAGAMENTO

12.1. Protocolada a Nota Fiscal ou documento de cobrança devidamente equivalente, após cumprimento integral do serviço solicitado, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis observada a regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível na forma da legislação vigente.

12.2. A solicitação do pagamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Nota Fiscal

Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade

Certidão Negativa Municipal em plena validade

Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade

12.3. Caso seja necessária a reapresentação da Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

12.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

12.5. As notas fiscais deverão conter o mesmo CNPJ e razão social constantes na proposta apresentada e documentos de habilitação.

12.6. Qualquer alteração contratual ou societária que modifique as informações cadastrais da contratada deverá ser comunicada formalmente ao FAPEN.

12.7. O FAPEN poderá deduzir dos pagamentos valores eventualmente devidos pela contratada em razão de descumprimento contratual.

12.8. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária, boleto em nome da contratada ou via PIX, com conta bancária cadastrada com o CNPJ da empresa.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Documentos para habilitação:

13.1. Documentos comprobatórios da personalidade jurídica:

No caso de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em plena validade.

Nos demais casos: registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário da licitante.

13.2. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e seguridade social:

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

13.2.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista compreenderá: Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da sede do licitante;

Certidão(ões) de regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (tributos municipais e imobiliários);

Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela CEF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Observação: No caso das certidões de regularidades, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.3. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Caso a empresa possua mais de um domicílio ou sede, deverão corresponder àquela que executará o contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

13.4. Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo e a validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante Processo Administrativo Sancionador, observada a seguinte gradação:

a) Advertência: por faltas leves.

b) Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, limitada a 15 dias.

c) Multa Compensatória: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total do objeto.

d) Impedimento de licitar e contratar: por até 3 (três) anos, conforme gravidade.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste de preços, considerando que a contratação possui vigência inferior a 12 (doze) meses e natureza não continuada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Vinculam-se a esta contratação, em ordem de precedência: o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo 08 de junho de 2026.

Viviane Massue Sakazaki
Analista Administrativo Econômico – Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Instituído pela Lei n. 3.820 de 21 de novembro de 2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para alteração da Lei nº 3.820 de 21 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CAMPO LARGO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 7º, artigo 3º da Lei Municipal nº 3.820, de 21 de novembro de 2024 e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Constituir comissão especial composta pelos seguintes conselheiros: Bruno dos Santos, Rodrigo de Paula Ferreira, Adriano José Malinowski e Gabriel Lonan Narue dos Santos, para alteração da Lei nº 3.820 de 21 de novembro de 2024, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes, cria o Fundo Municipal de Esportes e Revoga a Lei nº 2.274 de 05 de abril de 2011, conforme específica".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 09 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CRISTIAN EDUARDO GORSKI
DA LUZ
CPF: 989.619-99
09/06/2026 17:33:54

CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS GESTÃO 2026 - 2028

CONVOCAÇÃO



Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Largo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS GESTÃO 2026 - 2028

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Largo CONVOCA seus conselheiros à Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 11 de junho de dois mil e vinte e seis, quarta-feira, às 13:30 horas, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Dom Pedro II, 481, Centro - Campo Largo.

Ordem do Dia:

1º Pauta: Plano de Aplicação - Fonte 113 - Kit Natalidade

2º Outros Assuntos



GOUBR

FERNANDA BATHKE

Presidente CMAS de Campo Largo - Gestão 2026/2028

Página 111

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o controle de acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Largo e o controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores por meio de sistema eletrônico com biometria facial, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno e no art. 35 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle de acesso e segurança institucional;

CONSIDERANDO a modernização dos sistemas administrativos e a busca por maior eficiência no controle de frequência;

CONSIDERANDO que dados biométricos são considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência no tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o controle de acesso às dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, bem como o controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores.

§1º O acesso às dependências da Câmara Municipal dar-se-á por meio de catracas eletrônicas com liberação mediante biometria facial, tanto na entrada e saída quanto durante o expediente.

§2º O registro de frequência dos servidores será realizado exclusivamente por meio de sistema eletrônico com identificação por biometria facial.

§3º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo é das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira, sendo o atendimento ao público das 08h às 17h.

§4º O registro de frequência será obrigatório no início e término do expediente, bem como nas entradas e saídas durante seu transcurso, mediante identificação por biometria facial.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – jornada de trabalho: período que o servidor deverá cumprir com suas obrigações funcionais ou permanecer à disposição da Câmara Municipal de Campo Largo;

II – ponto: registro eletrônico realizado por meio de biometria facial, destinado à apuração da frequência;

Página 112



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

III – controle de acesso: sistema eletrônico de gerenciamento de entrada e saída nas dependências da Câmara Municipal, por meio de catracas com biometria facial;

IV – dado biométrico: dado pessoal sensível relativo a características físicas do indivíduo, utilizado para sua identificação inequívoca, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Campo Largo é de 8 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Câmara, com intervalo intrajornada de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para descanso e refeição.

§1º Os servidores efetivos que reduzirem sua carga horária para 6 (seis) horas diárias terão intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos (não computados na jornada de trabalho), e os que reduzirem a carga horária diária para 4 (quatro) horas não terão intervalo.

§2º Para os servidores ocupantes do cargo de telefonista, a jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, com intervalo para repouso e alimentação de 20 (vinte) minutos (não computados na jornada de trabalho).

§3º Além do intervalo previsto no §2º, serão concedidas aos servidores ocupantes do cargo de telefonista 2 (duas) pausas de 10 (dez) minutos contínuos cada, que serão incluídas na jornada de 6 (seis) horas e com registro manual, sem prejuízo da remuneração, as quais deverão ser usufruídas fora do posto de trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

§4º A critério da Diretoria imediata e a pedido do servidor, o intervalo intrajornada poderá ser de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos ou, ainda, o horário de entrada ou saída poderá ser diferenciado, conforme o caso, sempre respeitando a jornada de 8 (oito) horas diárias, desde que não haja prejuízo ao funcionamento da Câmara, mediante autorização por escrito da Diretoria imediata ou do Vereador responsável.

§5º Os integrantes dos cargos de Diretoria poderão, sempre que houver necessidade, estender o horário de descanso intrajornada, não necessitando de autorização, desde que comuniquem seu superior imediato e cumpram a carga diária de 8 (oito) horas.

Art. 4º Compete ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Campo Largo:

I – acompanhar, supervisionar, controlar a implementação e a funcionalidade do sistema eletrônico de controle de acesso e registro de ponto por biometria facial;

II – encaminhar aos servidores o relatório de frequência (espelho do registro do ponto) até o dia 17 (dezesete) de cada mês.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata de cada servidor (incluindo-se os diretores e vereadores) acompanhar e controlar a frequência, bem como adotar todas as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras desta Portaria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

Art. 6º Nos casos de esquecimento ou impossibilidade de registro da biometria facial, para não haver desconto na remuneração, deverá ser procedido da seguinte forma:

I – sendo o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, a explicação será feita, via e-mail ou por sistema de gestão, ao respectivo Diretor de Departamento, o qual formalizará a autorização perante o Setor de Recursos Humanos;

II – sendo o servidor assessor de vereador, a explicação será feita ao vereador responsável, o qual formalizará a autorização perante o Setor de Recursos Humanos, via protocolo pelo sistema de gestão no prazo impreritível de até 48 horas úteis após o recebimento do relatório de frequência;

III – sendo o servidor Diretor de Departamento, a explicação será feita ao Diretor Geral, o qual formalizará a autorização perante o Setor de Recursos Humanos via e-mail ou protocolo pelo sistema de gestão;

IV – sendo o servidor Diretor Geral, a explicação será feita ao Presidente, o qual formalizará a autorização perante o Setor de Recursos Humanos via e-mail ou protocolo pelo sistema de gestão.

Art. 7º Compete ao servidor:

I – conferir o relatório de frequência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis do envio pelo Setor de Recursos Humanos, sendo que, no silêncio, serão considerados corretos os abonos e afastamentos ocorridos no período;

II – comunicar ao seu superior hierárquico qualquer ausência;

III – realizar corretamente os registros de entrada, saída e intervalos por meio da biometria facial, nos equipamentos de controle de acesso e de registro de ponto disponibilizados pela Câmara;

IV – zelar pela correta utilização do sistema, sendo vedada qualquer tentativa de fraude ou burla.

Art. 8º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo poderão utilizar a compensação de horas, tanto as ausentes quanto as excedentes. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão somente poderão compensar as horas ausentes, não lhes sendo permitidas folgas, tendo em vista que estes se dedicam integralmente ao serviço público.

§1º Para a compensação é permitido o limite máximo de 30 minutos, tanto no horário de entrada, quanto na saída, não podendo exceder, portanto, mais do que 60 minutos diários. Por exemplo, os servidores que trabalham das 08h às 17h poderão compensar entre os horários de 07h30 e 17h30.

§2º Serão computados e compensados os períodos negativos com períodos positivos, conforme a previsão do parágrafo 10, havendo tolerância diária de 10 minutos, tanto para mais, quanto para menos.

§3º Não será permitido o cumprimento de carga horária fora do estabelecido, sendo que as compensações deverão ser eventuais e autorizadas pela chefia imediata.

§4º O disposto no §3º não se aplica aos ocupantes do cargo de Diretoria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

§5º O chefe imediato deverá averiguar os pontos biométricos dos seus subordinados, não permitindo que as compensações tornem-se habituais.

§6º O chefe imediato deverá autorizar, via e-mail, os trabalhos extraordinários a serem realizados após às 17h30.

§7º No caso de aplicação do parágrafo 6o, as horas acumuladas trabalhadas a mais deverão ser compensadas até o fechamento do ponto biométrico do mês em questão.

Art. 9º Não serão compensadas nem descontadas as ausências devidamente comprovadas, nos casos legalmente previstos, mediante documentação hábil apresentada até o segundo dia útil subsequente ao fechamento da folha ponto, nos seguintes casos:

§1º Atestados ou declarações para os casos de:

I - Incapacidade para exercer as atividades, legalmente previstas por motivo de doença;

II - Consultas, exames, tratamentos continuados ou odontológicos pessoais ou por acompanhar filhos menores de idade, cujos procedimentos em questão sejam regulamentados por conselhos de classe;

III - Consultas, exames, tratamentos continuados ou odontológicos para acompanhar filhos maiores de idade, pai/mãe, cônjuge ou companheiro, constando, obrigatoriamente, a declaração de acompanhamento do servidor, cujos procedimentos em questão sejam regulamentados por conselhos de classe.

§2º Comparecimento escolar para resolver assuntos de interesses pessoais ou de filhos menores de idade, mediante comprovação.

§3º Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor.

§4º Doação de sangue, comprovada por declaração de comparecimento ou outro documento hábil.

§5º Participação em Tribunal de Júri, ou comparecimento em audiência, como parte ou testemunha, devidamente comprovado.

§6º Convocação do Tribunal Regional Eleitoral, devidamente comprovado.

§7º Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados e devidamente comprovados, inerentes ao cargo do servidor.

§8º Viagem a serviço oficial do legislativo, devidamente comprovada.

§9º Com exceção dos casos previstos no art. 207, II, b, da Lei Municipal nº 2347/2011, em casos de falecimento de parentes de 1º e 2º grau direto ou colateral e por afinidade pelo período de 2 (dois) dias, sendo comprovado por atestado de óbito, que deverá ser apresentado no dia em que retornar ao serviço.

I - Contar-se-á o prazo acima a partir da data da emissão do atestado de óbito, excetuando-se quando ocorrer após às 17h, que começará a contar no dia seguinte.

§10 Para tratar de assuntos pessoais junto ao Detran – PR, devidamente comprovado.

Página 115



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

§11 Comparecimento à qualquer órgão público, desde que autorizado previamente pela chefia imediata e comprovado por protocolo ou declaração do órgão.

§12 Os atestados ou declarações deverão, de maneira legível, especificar o tempo concedido de dispensa ao serviço, identificar o emissor mediante assinatura e carimbo com número de registro no Conselho de Classe correspondente e a data de emissão.

§13 Será possível protocolar os atestados e declarações enviados digitalmente, podendo ser solicitado o original a qualquer momento pelo superior hierárquico imediato.

Art. 10 O não cumprimento integral da jornada mensal implicará na perda proporcional de vencimentos.

§1º Considera-se para fechamento do ponto o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês corrente.

§2º As inconsistências serão apontadas pelo Setor de Recursos Humanos através do envio, por e-mail, da folha ponto, as quais deverão ser justificadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do envio da comunicação.

Art. 11 O Setor de Recursos Humanos deverá disponibilizar aos servidores consulta às informações eletrônicas do registro de frequência.

Art. 12 Compete aos titulares de cada setor ou gabinete acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas.

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Administrativa e, sendo necessário, pela Direção Geral.

Art. 14 O tratamento de dados pessoais, inclusive dados biométricos, observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

Art. 15 O tratamento de dados biométricos fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal, na execução de políticas públicas e no exercício regular de direitos da Administração Pública.

Art. 16 Os dados biométricos serão armazenados em ambiente seguro, com acesso restrito, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Portaria.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Campo Largo, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

Página 116

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial, tendo em vista o disposto no Artigo 207, II, “a” do Estatuto do Servidor Municipal nº 2347/2011 e atendendo à solicitação do processo protocolado sob nº 48666/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento com vencimentos, pelo prazo de 07 (SETE) dias ao Servidor Público Municipal THIAGO MARTIN SANTOS, ASSESSOR PARLAMENTAR, do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal, lotado neste Órgão Público, referente ao afastamento por motivo de casamento do dia 29/05/2026 ao dia 04/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial, tendo em vista o disposto no Artigo 207, II, “a” do Estatuto do Servidor Municipal nº 2347/2011 e atendendo à solicitação do processo protocolado sob nº 48846/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento com vencimentos, pelo prazo de 07 (SETE) dias à Servidora Pública Municipal ISABELLE OGATA DURIEUX CARDOSO, ASSESSORA PARLAMENTAR, do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal, lotada neste Órgão Público, referente ao afastamento por motivo de casamento do dia 29/05/2026 ao dia 04/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3193 - 119 Pág(s)

COCEL

ATO DE APROVAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e nas Atas 290ª, 291ª e 292ª da Reunião do Conselho de Administração, vem APROVAR a celebração da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 35, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, combinado com o artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16, da empresa ZENVIA MOBILE SERVIÇOS DIGITAIS S.A., inscrita no CNPJ 14.096.190/0001-05, para prestar serviço de transmissão e recebimento de até 50.000 (cinquenta mil) mensagens em padrão SMS de telefonia móvel/mês, no prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista as descrições e características contidas no presente processo, no valor global estimado de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), referenciado no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2026, o qual deverá seguir a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, sob pena de inválidos e ineficazes os atos.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA, em Campo Largo, Estado do Paraná, 09 de junho de 2026.

RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO

HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO

Página 119

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p31b69abca2f9d>



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do **Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários**, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem **INFORMAR** aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
26611	2026	COLETO PARTICIPAÇÕES LTDA	ENCERRADO
30759	2026	NEUSA MATTES DE SOUZA	INDEFERIDO
29777	2026	LEANDRO LAU	INDEFERIDO
28961	2026	AQUASTAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INDEFERIDO
34/852	2026	SILMARA GONÇALVES	ENCERRADO
28171	2026	JOSÉ LUIZ ALVES JÚNIOR	INDEFERIDO
34364	2026	CARLOS GUILHERME BARBOSA MASTRANTONIO	INDEFERIDO
42996	2026	ALEXANDRE JOSE PEDRON & CIA LTDA - ME	ENCERRADO
41674	2026	JUCELIA CEZANOSKI GOGOLA	DEFERIDO
44894	2026	JOZIANE APARECIDA KRZYZANOVSKI DOS SANTOS	ENCERRADO



LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único
116312	2026	01.04.001.0218.000.002	JOÃO RODRIGUES DE CASTRO	170534
38064	2026	01.04.001.0218.000.001	JOÃO RODRIGUES DE CASTRO	170534
79352	2026	01.02.546.3954.000.008	GUSTAVO FELIPE KLIMCZAK	735191
80066	2026	01.03.011.0213.000.001	JUNIOR CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	100000216188
80067	2026	01.03.011.0213.000.002	JUNIOR CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	100000216188
57805	2026	01.03.105.7390.000	FRANCIELE PEDRON TEIXEIRA	1208489
117021	2026	TX DE COLETA DE LIXO	JOZIANE APARECIDA KRZYZANOVSKI DOS SANTOS	635480
117022	2026	TX DE COLETA DE LIXO	JOZIANE APARECIDA KRZYZANOVSKI DOS SANTOS	635480
79307	2026	01.02.617.0066.000	ENEAS PACHER DA SILVA	113249
116677	2026	01.02.552.0811.000.001	EDNILSON ALFANIO	14500205
116681	2026	01.01.174.0077.000.001	DARLEI BIEDA	51748

1- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;

2 - Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;

3 - Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.

4 - Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

4.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).



4.2 - GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

4.3 - IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo

Silvana do Nascimento Antunes
Departamento de Rendas Imobiliárias.

